



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Processo Administrativo – MA – 142/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 15/2023/TRT11**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
ÁGUA MINERAL PARA ATENDER
ÀS NECESSIDADES DO TRT11,
FIRMADO COM EMPRESA NORTE
AMBIENTAL E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.671.187/0001-18, com sede na Rua Visconde de Porto Alegre, n.1265, Bairro Praça 14 de Janeiro, na cidade de Manaus/AM, CEP: 69.020-130, neste ato, representado pelo Sr. **ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**, Diretor-Geral, nomeado em conformidade com o Regulamento Geral desse Tribunal, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NORTE AMBIENTAL E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.850.650/0001-15, sediada na Av. Governador José Malcher, nº 815, sala 213, Ed. Palladium Center, Nazaré, Belém/PA, CEP 66.055-260, Telefone: (91) 98112-2165 e 98732-7674, email: contatonorteambiental@gmail.com, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pela Sra. **INGREDY SANTOS DE OLIVEIRA**, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa apresentado e juntado nos autos, nº **MA-142/2023**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.15/2023/TRT11, fundamentado na Lei n. 14.133/21, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato n.15/2023/TRT11, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **05/07/2024 a 04/07/2025**, fundamentado no item **2.1.** da Cláusula segunda do Contrato originário e Art. 106, da Lei n. 14.133/21.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Processo Administrativo – MA – 142/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de **R\$107.735,00** (cento e sete mil e setecentos e trinta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	CATMAT	Qtda. Anual Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Água mineral, sem gás, de fonte natural, envasada em garrações retornáveis de policarbonato com 20 (vinte) litros, cedidos em regime de mútuo ao Contratante fornecimento e entrega nas unidades do TRT da 11ª Região, localizadas na cidade de Manaus/AM. MARCA: Água Boa/Similar	445485	10.000	7,55	75.500,00
2	Água mineral, sem gás, de fonte natural, envasada em garrações retornáveis de policarbonato com 20 (vinte) litros, cedidos em regime de mútuo ao contratante durante a vigência do contrato, com fornecimento e entrega nas 10 (dez) Unidades do TRT da 11ª Região, localizadas no município do Amazonas, nas cidades de: Coari, Eirunepé, Humaitá, Itacoatiara, Lábrea, Manacapuru, Parintins, Presidente Figueiredo, Tabatinga e Tefé/AM. MARCA: Yara/Similar	445485	2.000	13,73	27.460,00
3	Água mineral, sem gás, de fonte natural, envasada em Garrações retornáveis de policarbonato com 20 (vinte) litros, cedidos em regime de mútuo ao contratante durante a vigência do contrato, com fornecimento e entrega no Fórum Trabalhista de Boa Vista, cidade de Boa Vista/RR. MARCA: Diamante	445485	500	9,55	4.775,00
VALOR TOTAL					107.735,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União no exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Processo Administrativo – MA – 142/2023**

Gestão/Unidade: 80002 – Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: PTRES 167936
Elemento de Despesa: 339030
Nota de Empenho: 2024NE112, 05/02/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato principal e termos aditivos anteriores não alcançadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRTANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato, nos termos e prazos previstos no Art. 94 da Lei n.14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura digital.

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Diretor Geral do TRT11ª Região

INGREDY SANTOS DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: